



**LEI Nº 5.338, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

**Institui o Dia Municipal de Combate à Prática do Aborto no Município de Valinhos.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

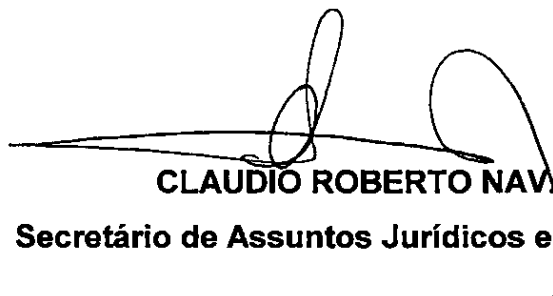
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal de Combate à Prática do Aborto, a ser comemorada anualmente no dia vinte e um de maio, dia da promulgação da lei que instituiu a veiculação da prática ilegal do aborto no Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 06 de outubro de 2016.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

  
**RITA DE CÁSSIA LONGO LAHR**  
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Vereador Edson José Batista.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais